

QUADRO N.º 9

## 4.º Ano/8.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Investigação em Imagem Médica e Radioterapia . . . Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia IV	CIMR CIMR	Sem Sem	78	(OT:40)	3	
			702	(E:535) (OT:30)	27	

310561722

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

## Reitoria

## Declaração de Retificação n.º 443/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o Regulamento das provas de avaliação do domínio da língua portuguesa para efeitos de ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre nos domínios da Educação Pré-Escolar, 1.º Ciclo do Ensino Básico e 2.º Ciclo do Ensino Básico da Universidade dos Açores, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho (Despacho 4915/2017), procede-se à sua republicação nos termos que se seguem.

13 de junho de 2017. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

**Regulamento das provas de avaliação do domínio da língua portuguesa para efeitos de ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre nos domínios da Educação Pré-Escolar, 1.º Ciclo do Ensino Básico e 2.º Ciclo do Ensino Básico da Universidade dos Açores**

Promovida a consulta pública do projeto de Regulamento, nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, RJIES, do n.º 3 do artigo 119.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, e de acordo com o disposto no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovo o Regulamento das provas de avaliação do domínio da língua portuguesa para efeitos de ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre nos domínios da Educação Pré-Escolar, 1.º Ciclo do Ensino Básico e 2.º Ciclo do Ensino Básico da Universidade dos Açores, em anexo ao presente despacho.

16 de maio de 2017. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

ANEXO

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente Regulamento estabelece as regras para a elaboração, inscrição e realização das provas de avaliação do domínio da língua portuguesa para efeitos de ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre nos domínios da Educação Pré-Escolar, 1.º Ciclo do Ensino Básico e 2.º Ciclo do Ensino Básico da Universidade dos Açores, previstas no Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, da Universidade dos Açores (doravante designada apenas UAç).

Artigo 2.º

**Componentes das provas**

As provas de avaliação do domínio da língua portuguesa para efeitos de ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre nos domínios da Educação Pré-Escolar, 1.º Ciclo do Ensino Básico e 2.º Ciclo do Ensino Básico da Universidade dos Açores (doravante designadas simplesmente provas) têm duas componentes:

a) Uma prova escrita, destinada a avaliar compreensão e composição textuais e o conhecimento explícito da língua, para a apreciação do domínio das competências essenciais do português.

b) Uma entrevista oral, destinada a avaliar as competências linguísticas e comunicacionais dos candidatos, bem como a sua motivação e expectativas relativamente à frequência do curso.

Artigo 3.º

**Organização e júri da prova escrita**

1 — A organização das provas é da responsabilidade do(s) diretor(es) do(s) curso(s) a que a aprovação na prova confere ingresso.

2 — Ao(s) diretor(es) de curso compete propor atempadamente a calendarização das provas (data e local das provas, prazos para inscrição e data de divulgação dos resultados).

3 — Ao(s) diretor(es) de curso compete ainda assegurar todos os atos necessários à organização e realização das duas componentes das provas.

4 — A prova escrita é elaborada por um júri de três elementos nomeados pela reitoria sob proposta do presidente da faculdade responsável pelas unidades curriculares da área científica do português.

5 — A prova de entrevista oral é realizada por um júri de três elementos, pelo menos um dos quais da área científica do português, presidido pelo diretor de curso, e nomeado pela reitoria sob proposta do presidente da faculdade responsável pelas unidades curriculares da área científica do português.

Artigo 4.º

**Inscrições nas provas**

1 — As inscrições nas provas realizam-se unicamente mediante o preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no portal da UAç.

2 — As inscrições realizam-se dentro do prazo indicado na calendarização das provas referida no n.º 2 do artigo 3.º

3 — A inscrição nas provas obriga ao pagamento de uma taxa de inscrição de acordo com a Tabela de Emolumentos em vigor na Universidade dos Açores, sem o qual não é considerada válida.

4 — As listas de candidatos admitidos e não admitidos bem como outras informações úteis sobre as provas são publicitadas no portal da UAç e afixadas nos locais de estilo.

5 — Não haverá lugar à devolução da taxa de inscrição em caso de não admissão, desistência, falta, reprovação, ou anulação da inscrição.

Artigo 5.º

**Regras para a realização das provas**

1 — As provas realizam-se anualmente, em duas fases, uma no mês de junho e outra no mês de julho.

2 — As provas realizam-se nas instalações da UAç.

3 — A prova escrita tem a duração de 120 minutos, a que acrescem 30 minutos de tolerância, e a entrevista oral tem uma duração aproximada de 15 minutos.

4 — Os candidatos devem comparecer na sala onde se realiza a prova com uma antecedência de 30 minutos, sendo excluídos imediatamente em caso de atraso superior a quinze minutos contados a partir da hora marcada para o início da prova.

5 — A realização das provas depende da verificação da identidade civil dos candidatos, mediante exibição de documentos identificativos legalmente aceites.

6 — É anulada a inscrição nas provas aos candidatos que prestem falsas declarações ou exibam um comportamento fraudulento no decurso de qualquer uma das componentes.

7 — Em casos devidamente fundamentados, e sob proposta do(s) diretor(es) de curso, poderão ser alteradas as datas referidas no n.º 1.

## Artigo 6.º

**Classificação das provas**

1 — Ambas as provas serão avaliadas numa escala quantitativa de 0 a 20.

2 — Os candidatos que realizam as provas são classificados com as menções de Aprovado ou Não Aprovado.

3 — A menção de Aprovado é atribuída aos candidatos que obtenham um mínimo de dez valores na média arredondada, às décimas, na escala quantitativa de 0 a 20, em cada uma das componentes da prova.

4 — Os candidatos com classificação inferior à referida no número anterior em qualquer uma das componentes são considerados Não Aprovados.

5 — As provas são válidas no ano em que são realizadas e no ano seguinte

6 — Os candidatos que, no ano letivo em que se candidatam ou no ano imediatamente anterior, tenham obtido a menção de Aprovado numa das componentes, poderão, sem prejuízo da classificação obtida na outra componente, realizar a componente da prova em falta.

7 — Os resultados das provas serão publicitados no portal da UAc e afixados nos locais de estilo.

## Artigo 7.º

**Reapreciação da prova escrita**

1 — Os candidatos podem pedir cópia da prova escrita no prazo de três dias úteis a contar da data de publicitação dos resultados, mediante a submissão, através do portal da Universidade dos Açores, de formulário disponibilizado para o efeito, e o pagamento dos emolumentos devidos.

2 — Os candidatos podem pedir a reapreciação da prova escrita no prazo de cinco dias úteis a contar da data de publicitação dos resultados.

3 — Os pedidos de reapreciação realizam-se por via eletrónica, em formulário disponibilizado para o efeito no portal da Universidade dos Açores, através de um requerimento devidamente fundamentado, e obrigam ao pagamento dos emolumentos de acordo com a Tabela de Emolumentos em vigor na Universidade dos Açores.

4 — Os pedidos de reapreciação são analisados por um júri nomeado para o efeito pela reitoria, sob proposta do presidente da faculdade responsável pelas unidades curriculares da área científica da língua portuguesa.

5 — Os requerimentos não fundamentados são indeferidos liminarmente.

6 — Os resultados dos pedidos de reapreciação serão divulgados no portal da UAc, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da sua apresentação.

7 — Caso o requerimento seja deferido, haverá lugar à devolução dos emolumentos pagos.

8 — Da classificação obtida na componente oral não cabe reapreciação nem recurso

## Artigo 8.º

**Validação de provas realizadas noutro estabelecimento de ensino superior**

1 — Os candidatos que tenham realizado as provas homólogas a estas noutro estabelecimento de ensino superior poderão requerer a validação das mesmas nos prazos fixados para o efeito.

2 — O requerimento, acompanhado de documento comprovativo dos resultados obtidos nas provas, emitido pelo estabelecimento de ensino superior onde a prova foi realizada, é entregue no Serviço de Gestão Académica da UAc.

3 — Os requerimentos são remetidos pelo Serviço de Gestão Académica aos júris da prova escrita e da entrevista oral, que darão parecer acerca da validação das provas.

## Artigo 9.º

**Casos omissos e dúvidas**

As dúvidas de interpretação do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo reitor.

310568381

**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR****Despacho (extrato) n.º 5931/2017**

Por despacho de 4-5-2017 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor Rui Miguel Nobre Martins Pacheco, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime

de tenure, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Matemática (Análise, geometria e álgebra), do mapa de pessoal da UBI, na sequência de procedimento concursal, situada entre o nível remuneratório 61 e 62 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeito à data deste despacho.

4-5-2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

310571118

**Despacho (extrato) n.º 5932/2017**

Por despacho de 31-05-2017 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor Miguel João Mendes do Amaral Santiago Fernandes, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Arquitetura, do mapa de pessoal da UBI, na sequência de procedimento concursal, situada entre o nível remuneratório 61 e 62 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeito à data deste despacho.

31-05-2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

310571126

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Despacho n.º 5933/2017**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 3 do artigo 60.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e pelos n.º 1 e 3 do artigo 12.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra (FCDEFUC), e dos que me foram delegados pelo Reitor da Universidade de Coimbra, através do Despacho n.º 12060/2015, de 27 de outubro e pelo Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, através da Deliberação n.º 1954/2015, de 27 de outubro, nomeio o Prof. Doutor José Pedro Leitão Ferreira, Subdiretor para a área científica, a Prof.ª Doutora Beatriz Branquinho Gomes, Subdiretora para a área pedagógica e o Prof. Doutor Vasco Parreiral Simões Vaz, Subdiretor para a área da gestão, nos quais delegeo e subdelego, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade de Coimbra (UC) e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, nos casos com incidência financeira:

No Subdiretor Prof. Doutor José Pedro Leitão Ferreira as competências para:

a) Representar a Faculdade perante os demais órgãos da UC e nas relações externas, relativamente a todas as questões relacionadas com a gestão científica da Faculdade;

b) Elaborar o relatório da Unidade Orgânica para a A3ES, supervisionando os relatórios efetuados pelos coordenadores dos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos de estudos;

c) Operacionalizar todas as iniciativas do plano estratégico com impacto nos objetivos do vetor estratégico “Investigação” e coordenar os grupos de trabalho constituídos para esse efeito;

d) Elaborar a proposta de distribuição de serviço docente;

e) Coordenar a discussão da revisão curricular dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos de estudos;

f) Homologar a distribuição do serviço docente aprovada pelo Conselho Científico;

g) Elaborar a proposta de regulamentos eleitorais do Conselho Científico, Conselho Pedagógico e Conselho Consultivo;

h) Celebrar contratos e protocolos para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento e para a prestação de serviços, bem como os documentos preparatórios como cartas de intenção, candidaturas e similares, e ainda assinar acordos relativos aos estágios/projetos/teses curriculares com entidades externas à UC, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da UC;

i) Exercer as competências reitorais previstas nos Regulamentos de Bolsas de Investigação e Bolsas Diversas da UC;

j) Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência, para o exercício e cumprimento das competências delegadas.

Na Subdiretora Prof.ª Doutora Beatriz Branquinho Gomes as competências para:

a) Representar a Faculdade perante os demais órgãos da UC e nas relações externas, relativamente a todas as questões relacionadas com a gestão pedagógica da Faculdade;